PORTARIA



PORTARIA Nº 787 /2024 DE 31 DE culturo DE 2024

> Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei (Federal) nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos); do Decreto (Federal) nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; do Decreto (Federal) nº 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto (Municipal) nº 115 de 19 de janeiro de 2024; do Decreto (Municipal) nº 157, de 11 de março de 2024, o qual aprovou a Instrução Normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecidos no artigo 117, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21; da Lei (Municipal) nº 1.140, de 27 de dezembro de 2023; no Decreto (Municipal) nº 115, de 19 de janeiro de 2024; e no Decreto(Municipal) nº 157, de 11 de março de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços celebradas, por meio de representantes da Administração devidamente designados.

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços celebradas pela entidade, regulamentada pela Instrução Normativa nº 001/202 aprovada pelo Decreto (Municipal) nº 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº35/2024, decorrente do Processo Administrativo nº35/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

FORNECEDOR	OBJETO DA ARP	VIGÊNCIA DA ARP
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: I 1.958.200/0001-78	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANINHA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	INICIO 23/10/2024 TÉRMINO 23/10/2025

TITULARES:

Gestora de ata: CARINE DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula nº6274, para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS - CNPJ: 11.261.188/0001-48.

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291 Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 1 de 3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA



Fiscal Técnico: JOSEFA NAYARA DOS SANTOS SOARES matrícula nº6242, para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS - CNPJ: 11.261.188/0001-48. Fiscal Administrativo: NATALIE DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula nº4468 para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS - CNPJ: 11.261.188/0001-48.

SUBSTITUTOS /SUPLENTES:

Gestor de ata: IAGO JOSE DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 4535, para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – CNPJ: 11.261.188/0001-48.

Fiscal Técnico: NEYLA CAVALCANTE GUIMARAES, matrícula nº4045, para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS - CNPJ: 11.261.188/0001-48. Fiscal Administrativo: RAELISSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 4441, para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS - CNPJ: 11.261.188/0001-48.

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com as disposições de gerenciamento de contratos regulamentadas pela instrução normativa municipal sob nº 001/2024, aprovada pelo Decreto (Municipal) nº 157/2024, mediante seus artigos 6º ao 30.

Parágrafo único: As definições e regras da instrução normativa municipal retro, deverão ser seguidas, rigorosamente, pelos gestores e fiscais desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei(Municipal) n° 904 de 13 de maio de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM DE LOTAL DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

INGRID ALICIA LIMA FONSECA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha

Ciente:

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291 Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 2 de 3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA Carine dos Santes de Seusa CARINE DOS SANTOS DE SOUZA IAGO JOSE DE SOUSA SANTOS Gestora da ARP - Titular Gestor da ARP – Suplente JOSEFA NAYARA DOS SANTOS SÓARES Fiscal Técnico da ARP - Titular Fiscal Técnico da ARP - Suplente Railissan marina das Santa Matalie de Oliveira Gued. NATALIE DE OLIVEIRA GUEDES RAELISSON MOREIRA DOS SANTOS Fiscal Administrativo da ARP - Titular Fiscal Administrativo da ARP - Suplente Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291 Homepage: www.itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291 Página 3 de 3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha